

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000526 / 2024****EMISSION: 13/06/2024****SECRETARIA: SECRETARIA DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL****TIPO DO PEDIDO: PARA FORMATAÇÃO DE LICITAÇÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES****Objetivo do pedido**

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

Justificativa

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO A USUÁRIOS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO CONTÍNUO.

Item/Lote	Unid	Qtd.	Valor Ref.	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	10.000,00	1,02	00006298 - FRALDA DESCARTAVEL TAM. "P"	0,00	0,00

Descrição adicional:

Fraldas descartável geriátrica tamanho "P" para peso de 30 kg a 40 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unid

Dotação:Acesso:267 Projeto: 2039 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

002/000	UN	12.000,00	1,07	00005760 - FRALDA DESCARTAVEL TAM "M"	0,00	0,00
---------	----	-----------	------	---------------------------------------	------	------

Descrição adicional:

Fraldas descartável geriátrica tamanho "M" para peso de 40 kg a 70kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unid

Dotação:Acesso:267 Projeto: 2039 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

003/000	UN	40.000,00	1,08	00005759 - FRALDA DESCARTAVEL TAM "G"	0,00	0,00
---------	----	-----------	------	---------------------------------------	------	------

Descrição adicional:

Fralda descartável geriátrica tamanho "G", para peso de 70 kg a 90 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unid

Dotação:Acesso:267 Projeto: 2039 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

004/000	UN	60.000,00	1,20	00005761 - FRALDA DESCARTAVEL TAM "GG"	0,00	0,00
---------	----	-----------	------	--	------	------

Descrição adicional:

Fralda descartável geriátrica tamanho "GG", para peso acima de 90 a 110 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. As fraldas deverão ser acondicionadas em pacotes com 30 fraldas cada.

Dotação:Acesso:267 Projeto: 2039 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

005/000	UN	5.000,00	0,82	00009326 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P	0,00	0,00
---------	----	----------	------	--	------	------

Descrição adicional:

Fralda descartável infantil tamanho "P", para peso de 5 kg a 7 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990.

Dotação:Acesso:267 Projeto: 2039 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

006/000	UN	5.000,00	0,54	00009327 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	0,00	0,00
---------	----	----------	------	--	------	------

Descrição adicional:

Fralda descartável infantil tamanho "M", para peso acima de 7 kg a 9 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de un.

Dotação:Acesso:267 Projeto: 2039 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

007/000	UN	5.000,00	0,66	00009529 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G"	0,00	0,00
---------	----	----------	------	--	------	------

Descrição adicional:



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 26/06/2024

Hora: 11:05:55



Fralda descartável infantil tamanho "G" para peso 09 a 12 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.

Dotação:Acesso:267 Projeto: 2039 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

008/000	UN	5.000,00	1,10	00008291 - FRALDA DESCARTÁVEL "XG" INFANTIL	0,00	0,00
---------	----	----------	------	---	------	------

Descrição adicional:

Fralda descartável infantil tamanho "XG", para peso de 12 kg a 17 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote

Dotação:Acesso:267 Projeto: 2039 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

009/000	UN	5.000,00	0,84	00009392 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM 'XXG'	0,00	0,00
---------	----	----------	------	--	------	------

Descrição adicional:

Fralda descartável infantil tamanho "XXG", para peso de 17 kg a 20 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades

Dotação:Acesso:267 Projeto: 2039 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

Total: 0,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de fraldas descartáveis, para utilização de pacientes com prescrição médica e uso contínuo.

O Município já possui licitação, mas a mesma irá vencer neste mês de junho, assim se faz necessário nova licitação.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está elencada no Plano de Contratações Anual do Município de Tuparendi de 2024, pagina 116, assim ordenada com o proposto pela Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços tem natureza comum, sendo que seu desempenho e qualidade pode ser definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições por intermédio do Sistema de Registro de Preços, de fraldas descartáveis para uso de pacientes com prescrição médica e uso contínuo.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL



a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) ao lado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, ata de registro de preços ou contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

Substituir no prazo de 03 (três) dias o produto entregue em desconformidade com as obrigações deste Termo de Referência e respectivos Edital e Ata de Registro de Preços.

Proceder à entrega dos objetos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

Entregar os objetos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades exigidos.

Atender prontamente as solicitações do adquirente acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução da *ata de registro de preços*, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.

FORMA DE PAGAMENTO:



O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o tramite do recebimento do objeto

PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto e adequações de quantidades observadas durante a duração do contrato, realizadas por esta Administração:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	10.000	unidade	Fraldas descartável geriátrico tamanho "P" para peso de 30 kg a 40 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
2	12.000	unidade	Fraldas descartável geriátrico tamanho "M" para peso de 40 kg a 70kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
3	50.000	unidade	Fralda descartável geriátrico tamanho "G", para peso de 70 kg a 90 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
4	70.000	unidade	Fralda descartável geriátrico tamanho "GG", para peso acima de 90 a 110 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
5	8.000	unidade	Fralda descartável infantil tamanho "P", para peso de 5 kg a 7 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
			Fralda descartável infantil tamanho "M", para peso acima de 7 kg a 9 kg. Com formato anatômico, elástico nas



6	8.000	unidade	pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote. Fralda descartável infantil tamanho "G" para peso 09 a 12 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
7	8.000	unidade	Fralda descartável infantil tamanho "XG", para peso de 12 kg a 17 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
8	8.000	unidade	Fralda descartável infantil tamanho "XXG", para peso de 17 kg a 20 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
9	8.000	unidade	Fralda descartável infantil tamanho "XXG", para peso de 17 kg a 20 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de fraldas descartáveis.. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no sistema ABASE - Banco de preços Intermunicipal, efetuadas com base no Decreto Municipal nº3895/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Calcula-se para a contratação solicitada o valor estimado total de R\$ 217.000,00. Tal número refere-se ao valor utilizado na última licitação em 2023, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº3.895/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis, para utilização de pacientes do município de Tuparendi com prescrição médica e uso contínuo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando



tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois o parcelamento acarretaria na redução da quantidade licitada e consequentemente o aumento do valor cotado pelas empresas na licitação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, solicito a viabilidade da compra.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de fraldas descartáveis, para utilização de pacientes com prescrição médica e uso contínuo, durante o prazo de 12 meses.

O Município já possui licitação, mas a mesma irá vencer neste mês de junho, assim se faz necessário nova licitação.

Assim segue tabela contendo descrição e quantidade dos itens pretendidos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	10.000	unidade	Fraldas descartável geriátrico tamanho "P" para peso de 30 kg a 40 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
2	12.000	unidade	Fraldas descartável geriátrico tamanho "M" para peso de 40 kg a 70kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
3	40.000	unidade	Fralda descartável geriátrico tamanho "G", para peso de 70 kg a 90 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
4	60.000	unidade	Fralda descartável geriátrico tamanho "GG", para peso acima de 90 a 110 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
			Fralda descartável infantil tamanho "P", para peso de 5 kg a 7 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas



5	5.000	unidade	adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote. Fralda descartável infantil tamanho "M", para peso acima de 7 kg a 9 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
6	5.000	unidade	Fralda descartável infantil tamanho "G" para peso 09 a 12 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
7	5.000	unidade	Fralda descartável infantil tamanho "XG", para peso de 12 kg a 17 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
8	5.000	unidade	Fralda descartável infantil tamanho "XXG", para peso de 17 kg a 20 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.
9	5.000	unidade	Fralda descartável infantil tamanho "XXG", para peso de 17 kg a 20 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta é a contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, para utilização de pacientes com prescrição médica e uso contínuo, durante o prazo de 12 meses.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços tem natureza comum, sendo que seu desempenho e qualidade pode ser definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições por intermédio do Sistema de Registro de Preços, de fraldas descartáveis para uso de pacientes com prescrição médica e uso contínuo.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 26/06/2024

Hora: 11:05:55



menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria de Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) ao lado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, ata de registro de preços ou contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

Substituir no prazo de 03 (três) dias o produto entregue em desconformidade com as obrigações deste Termo de Referência e respectivos Edital e Ata de Registro de Preços.

Proceder à entrega dos objetos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

Entregar os objetos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades exigidos.

Atender prontamente as solicitações do adquirente acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.



Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução d a *ata de registro de preços*, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o tramite do recebimento do objeto

PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou



intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

Substituir no prazo de 03 (três) dias o produto entregue em desconformidade com as obrigações deste Termo de Referência e respectivos Edital e Ata de Registro de Preços.

Proceder à entrega dos objetos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

Entregar os objetos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades exigidos.

Atender prontamente as solicitações do adquirente acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução da *ata de registro de preços*, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, para utilização de pacientes com prescrição médica e uso contínuo, durante o prazo de 12 meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento, pela empresa, da Requisição de Despesa com número de empenho.

A requisição de despesa será considerada recebida na data do envio pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo de



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 26/06/2024

Hora: 11:05:55



responsabilidade da Fornecedorora consultar seu correio eletrônico diariamente.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Autoridade competente a prorrogação, comprovada a justa causa do pedido.

A entrega deverá ser realizada, sem ônus para a Municipalidade, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada na Av. Mauá, nº 1.386, Centro, na cidade de Tuparendi, RS.

A conferência dos itens ficará a cargo da Comissão de Recebimento acompanhada pelos fiscais, que deverão fazê-lo em até 24 horas da entrega.

A Secretaria deverá informar à Fornecedorora, em até 03 (três) dias, quaisquer divergências do produto entregue com as especificações exigidas no presente Termo de Referência e nos respectivos Edital e Ata de Registro de Preços.

Todos os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

Tanto o transporte como a entrega dos objetos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Fornecedorora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluso posteriormente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3894/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo Gestor do contrata Katia Patricia Zoia Haacke e fiscal de Contrato Aline Gracieli Bremm.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o tramite do recebimento do objeto.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Calcula-se para a contratação solicitada, o valor total de R\$ 158.306,67. Tal número refere-se ao cotação realizada através do sistema ABASE - Sistema de Banco de Preços Intermunicipal, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.895/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Cotação para preço médio

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço médio de referência
1	10.000	unidade	Fraldas descartável geriátrico tamanho "P" para peso de 30 kg a 40 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.	R\$ 1,02

Preço



Quantidade	Unidade	Descrição	médio de referência
2	12.000	unidade	
		Fraldas descartável geriátrico tamanho "M" para peso de 40 kg a 70kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.	R\$ 1,07

Quantidade	Unidade	Descrição	Preço médio de referência
3	40.000	unidade	
		Fralda descartável geriátrico tamanho "G", para peso de 70 kg a 90 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.	R\$ 1,08

Quantidade	Unidade	Descrição	Preço médio de referência
4	60.000	unidade	
		Fralda descartável geriátrico tamanho "GG", para peso acima de 90 a 110 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.	R\$ 1,20

Quantidade	Unidade	Descrição	Preço médio de referência
5	5.000	unidade	
		Fralda descartável infantil tamanho "P", para peso de 5 kg a 7 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.	R\$ 0,82

Quantidade	Unidade	Descrição	Preço médio de referência
		Fralda descartável infantil tamanho "M", para peso acima de 7 kg a 9 kg. Com formato anatômico,	



6	5.000	unidade	elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.	R\$ 0,54
Quantidade Unidade Descrição				Preço médio de referência
7	5.000	unidade	Fralda descartável infantil tamanho "G" para peso 09 a 12 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.	R\$ 0,66
Quantidade Unidade Descrição				Preço médio de referência
8	5.000	unidade	Fralda descartável infantil tamanho "XG", para peso de 12 kg a 17 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.	R\$ 1,10
Quantidade Unidade Descrição				Preço médio de referência
9	5.000	unidade	Fralda descartável infantil tamanho "XXG", para peso de 17 kg a 20 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. Empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade, nº de unidades por pacote.	R\$ 0,84

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

Ação 2.039 - Incentivo a Gestão Básica SUS



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 26/06/2024

Hora: 11:05:55



Elemento de despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 0621

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
267	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2039 Incentivo a Gestão Básica do SUS	3390 30 00 00 000	2.154,00	3.413,34

Total geral disponível R\$ 3.413,34

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

13/06/2024 ÀS 16:25:55 PEDIDO AUTORIZADO POR KATIA PATRICIA ZOIA HAACKE